

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONTRATO Nº 092/2023 ID: 2023.071E0700001.16.0007

002 TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: GUERRA AMBIENTAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 24.396.446/0001-45, com sede na Avenida Vitoria, 07 – Bairro Arraias - Marataizes - ES - CEP: 29345000, por seu representante legal, Sr^a Kalinca Guerra Rodrigues, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07 - Arraias - Marataizes - ES - CEP: 29.345-000, inscrito no CPF/MF sob nº 073.454.577-02, Cédula de Identidade nº 13.209.111-SPTC/ES.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO DE VALOR, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 092/2023 assinado em 30 de março de 2023, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 1. O presente Termo de Aditivo de PRAZO, solicitado pela contratada com protocolo de nº 1699/2024, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 092/2023, com objeto Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia de natureza comum, manutenção predial preventiva, corretiva, ampliação, revitalização e reparos, com fornecimento de mão de obra nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, bens públicos municipais, locados, tombados, conveniados, cedidos e demais bens públicos de uso comum no Município de Vargem Alta - ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO - INSUMO DE	QUANT	UNID.	VALOR	VALOR TOTAL
	MÃO DE OBRA			UNITARIO	
1.	CALCETEIRO/PINTOR	3.520	HORA	R\$ 26,76	R\$ 94.195,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações

				TOTAL:	R\$ 608.889,00
	OBRAS - SINDUSCON)				
8.	SERVENTE (AUXILIAR DE	8.130	HORA	R\$ 19,86	R\$ 161.461,80
	SINDUSCON)				
7.	PINTOR -(OFICIAL -	3.520	HORA	R\$ 26,76	R\$ 94.195,20
	SINDUSCON)				
6.	PEDREIRO - (OFICIAL -	3.520	HORA	R\$ 26,76	R\$ 94.195,20
	SINDUSCON)				
5.	ARMADOR (OFICIAL -	1.760	HORA	R\$ 26,76	R\$ 47.097,60
	SINDUSCON)				
4.	ENCANADOR - (OFICIAL -	1.760	HORA	R\$ 26,76	R\$ 47.097,60
	SINDUSCON)				
3.	ELETRICISTA (OFICIAL -	880	HORA	R\$ 26,76	R\$ 23.548,80
	SINDUSCON)				
2.	CARPINTEIRO (OFICIAL -	1.760	HORA	R\$ 26,76	R\$ 47.097,60
	(OFICIAL - SINDUSCON)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando, que a Secretaria De Obras E Serviços Urbanos, é favorável com o aditivo de prazo;
- 2.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;
- 2.3 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA – O VALOR

3.1 O valor global do presente aditivo é de <u>R\$ 608.889,00 (seiscentos e oito mil oitocentos e oitenta e</u> nove reais), conforme proposta de preços reajustada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula sexta do contrato original nº 092/2023, que vigorará pelo período compreendido entre 30 de março de 2024 a 29 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 33903900000
Fonte do Recurso: 1720000000
Ficha: 474



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações

CLÁUSULA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SETIMA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadaspelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 28 de março de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
Contratado